



MENSAGEM Nº 02/2017



Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhora Vereadora;

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que altera os valores de diárias do Prefeito e Vice-Prefeita, assim como de todos os demais servidores.

A proposta ora apresentada a essa Câmara, Senhor Presidente, tem por objetivo fundamental suprir as distorções financeiras dos valores das diárias nos últimos anos, pois, em decorrência dos aumentos consecutivos e exorbitantes de diárias de hotéis e alimentação na capital e demais cidades metropolitanas, faz com que a correção anual com base única e exclusiva no INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), se tornem insuficiente para cobrir as despesas mencionada alhures.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço.

Iturama/MG, 13 de janeiro de 2017.


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama



Prefeitura Municipal de Iturama

CNPJ. 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 01 de 13 de Janeiro de 2017

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 4.050 de 01 de março de 2011 e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prevista no Inciso I, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal 4.050/11, com o objetivo de definir os valores de aporte financeiro necessário a estadia e alimentação quando em viagem para atender os serviços de competência e em razão de interesse oficial do Município de Iturama, passando a vigorar da seguinte redação;

TABELA A	
Prefeito e Vice-Prefeito	
Diária com pernoite	7 VRFM
Diária sem pernoite	3 VRFM

TABELA B	
Secretários, Procurador Jurídico, Controlador Interno, Contador e Gestor de Convênios	
Diária com pernoite	3 VRFM
Diária sem pernoite	1 VRFM

TABELA C	
NC-1, NC-2, NC-3, e DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS	
Diária com pernoite	2 VRFM
Diária sem pernoite	1 VRFM

TABELA D	
DEMAIS SERVIDORES	
Diária com pernoite	1 VRFM
Até 200 km	0,3 VRFM
Acima de 200 km	0,5 VRFM

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei e adequação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, obedecendo os preceitos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Iturama
CNPJ. 18.457.242/0001-74



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 13 de janeiro de 2017.


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama

*A Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.*

Sala das Sessões, 16 / 01 / 17


Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 16 / 01 / 17


Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por 11 11 x 01 votos
Sala das Sessões em 16 / 01 / 17
O Presidente 

A Sanção
Sala das Sessões em 16 / 01 / 17
O Presidente 



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2017

Analisando o projeto de Lei nº 01/2017, de autoria do Poder Executivo, que tramita por esta Casa de Leis, verifico que o Projeto de Lei visa alterar o Anexo I da Lei Municipal 4.050 que estabeleceu valores de aporte financeiro necessário a estadia e alimentação quando em viagem.

Não vejo vício na iniciativa, como disposto no inciso I, art. 69 e inciso IV do art. 50, ambos da Lei Orgânica Municipal. Transcrevo:

Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

Art. 69. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

A matéria em comento não foi reservada a Lei Complementar, estando correta a elaboração por meio de Lei Ordinária.

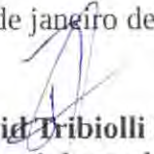
Ainda as diárias visam arcar com as despesas dos agentes políticos e servidores públicos no desempenho de suas funções institucionais fazendo com que a administração fique com os encargos.

A meu ver a redação do artigo 2º deve ser alterada para constar que fica autorizado o Poder Executivo, por meio de Lei, autorizado a abrir créditos adicionais, para atender despesas decorrentes da aplicação da Lei.

Para aprovação é necessário o voto de **MAIORIA SIMPLES** dos Senhores membros desta Casa Legislativa (artigo 261 do Regimento Interno).

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 16 de janeiro de 2017.


David Tribioli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 01/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.050 DE 01 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICAEM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ____ / ____ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: Roberto Amaral

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM ____ / ____ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE

1ª Reunião Ordinária EM 16 / 01 /2017 _____

_____ EM ____ / ____ /2017 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 01/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.050 DE 01 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 01/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 16 de Janeiro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral

Aprovado em <u>16</u> discussão
Por <u>11 X 01</u>
Sala das Sessões em <u>16/01/17</u>
O Presidente <u>[assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 01/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.050 DE 01 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 01/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.** *por 2 votos favoráveis e um contrário do vice-Presidente da Comissão*
Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)

Aprovado em <u>1ª</u> discussão
Por <u>11 X 01</u>
Sala das Sessões em <u>16/01/17</u>
O Presidente <u>[assinatura]</u>